



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

MANUAL DE PREENCHIMENTO DE ART

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO

A ART de cargo ou função relativa ao vínculo contratual do profissional com a pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica deve ser registrada após a assinatura do contrato ou da publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório.

Relativa ao vínculo contratual do profissional com a pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, em qualquer nível hierárquico, de acordo com as atribuições definidas no respectivo contrato de trabalho, contrato social, plano de carreira, ou plano de cargos e salários.

MANUTENÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

DADOS DE ART

Número da ART: Será gerado automaticamente após cadastro da ART pelo profissional.

Modelo de ART: Selecionar “Eletrônica – Resolução 1025”.

Tipo de ART: Selecionar “Cargo/Função”. Relativo ao vínculo contratual do profissional com a pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, em qualquer nível hierárquico, de acordo com as atribuições definidas no respectivo contrato de trabalho, contrato social, plano de carreira, ou plano de cargos e salários.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico: Será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: Será gerado automaticamente.

RNP: Será gerado automaticamente.

Título Profissional: Será gerado automaticamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

Participação Técnica: Selecionar “Individual”.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: Não se aplica.

Forma de Registro da ART: Selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo cargo ou função.

2. Complementar: vinculada à ART inicial, complementa os dados.

2.3. Complementar – alteração de tudo exceto valor: Não se aplica.

2.4. Complementar – aditivo no valor de contrato não altera faixa: Não se aplica

2.5. Complementar – aditivo no valor de contrato altera faixa: Não se aplica.

3. Substituição: relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:

3.1. houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

3.2. Substituição – retificadora: Não se aplica.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: Não se aplica.

CONTRATANTE

Contratante: Informar a denominação da pessoa jurídica com a qual o profissional mantém vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica.

Registro da Contratante: Informar o número do registro da pessoa jurídica no Crea-SP. Item obrigatório somente no caso de a pessoa jurídica possuir registro no Crea-SP.

CNPJ: Informar o número da inscrição da contratante na Receita Federal.

CEP: Informar o CEP da contratante.

Tipo de Logradouro: Será gerado automaticamente.

Logradouro: Será gerado automaticamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

Número: Informar o número da contratante.

Complemento: Informar o complemento da contratante, se houver.

Bairro: Será gerado automaticamente.

Estado: Será gerado automaticamente.

Cidade: Será gerado automaticamente.

Tipo de Contratante: Informa o tipo de contratante da obra ou serviço, de acordo com as seguintes definições:

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado: empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

2. Pessoa Jurídica de Direito Público: União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

VÍNCULO CONTRATUAL

Unidade Administrativa: Informar a unidade administrativa da contratante na qual atua ou está lotado:

a) no caso de administração descentralizada: filial, escritório, sucursal e outros.

b) no caso de administração centralizada: seção técnica.

Utilizar o mesmo endereço da contratante: Informar o endereço completo da unidade administrativa da contratante na qual atua. Informação obrigatória caso seja preenchido o campo "Unidade Administrativa". Prever a repetição automática do endereço do contratante. Clicar "sim" ou "não" quando for o caso.

CEP: Informar o CEP do contratante.

Tipo de Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Data de Início: Informar a data da formalização do vínculo contratual para o Desempenho de Cargo ou Função Técnica.

Previsão de Término: Informar a data prevista para término do vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica. Item obrigatório somente no caso de contrato por tempo determinado.

Tipo de Vínculo Contratual: Identifica o vínculo contratual entre a contratante e o profissional, conforme a definição abaixo:

1. Empregado: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é regido pela CLT (regime celetista).
2. Empregado público: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pela CLT (regime celetista).
3. Prestador de serviços: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica é formalizado por contrato de prestação de serviço.
4. Servidor público: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pelo RJU (regime estatutário).
5. Sócio: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é formalizado pelo respectivo contrato social.

Designação do Cargo/Função: Identifica a designação de cargo ou função técnica de acordo com o vínculo contratual.

ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade Profissional: Caracteriza a atividade realizada pelo profissional de acordo com o vínculo contratual:

1. Cargo técnico: é a ocupação instituída na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

e remuneração correspondente, para ser provida e exercida por um titular com formação profissional.

2. Função técnica: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a pessoa jurídica confere, individualmente, a determinado profissional para a execução de atividades para cujo desenvolvimento seja necessário conhecimento técnico. A diferença entre cargo e função é que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que podem corresponder ou não a um cargo.

Não há cargo sem função, muito embora haja função sem cargo. O profissional poderá registrar na mesma ART simultaneamente as atividades técnicas de desempenho de cargo e de função técnica, de acordo com seu vínculo.

Unidade: Informam a unidade de medida da carga horária.

Quantidade: Informar a carga horária a ser cumprida pelo profissional de acordo com o vínculo contratual.

VALOR DA ART

Informa o valor calculado para registro da ART. Apresentará a informação “isento conforme Resolução específica” nos seguintes casos:

1. ART de substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada em que o Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada, a ART de substituição
2. ART de complementação que informar somente aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato.

No caso de isenção, não será gerado boleto bancário.

DECLARAÇÕES

O presente registro de ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?

Informar “sim” ou “não” conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?

Informar “sim” ou “não” conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

OBSERVAÇÕES

Informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item “nenhuma”.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

Data de Pagamento: Informa a data do pagamento do boleto bancário. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Valor Pago: Informa o valor pago para registro da ART. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Número da CAT: Não Preencher, controle do Crea-SP.

Status da ART: Não Preencher, controle do Crea-SP. Consistindo em:

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Será fornecido pelo sistema após o pagamento.